



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN

**RESOLUÇÃO Nº 274, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

*Altera o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, vinculando a Auditoria Interna – Audin/Ufopa ao Conselho Superior de Administração – Consad.*

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.010954/2019-58, proveniente da Auditoria Interna, em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário (Consun) tomada na 4ª reunião ordinária, realizada em 27 de novembro de 2019, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 262/2019-Consun – Regimento Interno da Audin/Ufopa, que dispõe:

Art. 2º A Audin vincula-se diretamente ao Conselho de Administração - Consad da Ufopa, e está sujeita a orientação normativa e supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 15, §3º, do Decreto n. 3.591, de 06 de setembro de 2000.

**RESOLVE**

Art. 1º Alterar a Resolução nº 55/2014-Consun, que aprova o Regimento Geral da Ufopa, no Art. 95, para inclusão de novo parágrafo, que contemple o disposto no Regimento Interno da Audin/Ufopa referente à sua vinculação ao Consad.

Art. 2º O Art. 95 passa a ter seguinte redação:

Art. 95. São Órgãos Suplementares da Ufopa:

I - Biblioteca Central;

II - Auditoria Interna;

III - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (Ctic);

IV - Superintendência de Infraestrutura (Sinfra);

V - Agência de Inovação Tecnológica (AIT);

VI - Agência de Comunicação.

§ 1º A estrutura e as atribuições específicas dos Órgãos Suplementares serão definidas em regimento próprio ou no Regimento Interno da Reitoria.

**§ 2º A Auditoria Interna é órgão suplementar vinculado hierarquicamente ao Conselho Superior de Administração, mas com vinculação administrativa à Reitoria apenas para garantia de recursos financeiros, humanos e materiais para o desenvolvimento de suas atividades.**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**  
Presidente do Conselho Universitário